



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Caraguatatuba, 14 de junho de 2023.

MENSAGEM Nº 55/2023

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, de que trata o Autógrafo nº 24, de 26 de maio 2023, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 – Plano Diretor Municipal e dá outras providências”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado pelo Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

CONSIDERANDO a disposição prevista no artigo 29 da Constituição Federal que trata sobre o regimento do município através de Lei Orgânica própria;

CONSIDERANDO o inciso cinco do artigo 49 da Lei Orgânica de Caraguatatuba que estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro do artigo 33 da Lei Orgânica de Caraguatatuba que estabelece que se o Prefeito considerar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente;

CONSIDERANDO o parágrafo segundo do artigo 33 da Lei Orgânica de Caraguatatuba que estabelece que o veto parcial deverá abranger, por inteiro, o artigo, o parágrafo, o inciso, o item ou a alínea;

CONSIDERANDO o parágrafo quarto do artigo 33 da Lei Orgânica de Caraguatatuba que estabelece que o veto será apreciado pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Constituição Federal que prestigia o respeito ‘a independência e harmonia entre os poderes;

Vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar as justificativas de veto parcial conforme exposições anexas.

Na oportunidade reitero os meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Caraguatatuba, 14 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 316-C (Emenda nº 02/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Jair Araújo da Silva, trata da alteração de Z2 para ZCV (Zona Comercial Vertical) a Estrada Pica Pau, localizada no

Bairro Massaguaçu, para regularização de estabelecimentos comerciais existentes no local.

Contudo, não foi identificada a necessidade de regularização mencionada na justificativa, o zoneamento indicado não atenderá a tipologia de uso dos imóveis existentes nas vias supracitadas, não atendendo ao critério de homogeneidade com o entorno e há inviabilidade técnica da alteração proposta, eis que o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE/LN) prevê que, no local, incidem os as Zonas Terrestre 1 e 2 (ZTE 1 e ZTE 2), que não permite parcelamento de solo e estipula percentuais restritos de ocupação humana.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 316-F (Emenda nº 07/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Islando Ramos Pessoa, trata da permissão das categorias de uso dispostas na ZMV-6 (Zona Mista Vertical), em toda extensão da Rua José Vieira da Mota, localizada no Bairro Prainha.

Contudo, o zoneamento indicado não atenderá a tipologia de uso dos imóveis existentes nas vias supracitadas (basicamente residenciais), não atendendo ao critério de homogeneidade com o entorno. Além disso, a alteração não foi baseada em estudos técnicos que demonstrem os impactos das alterações de zoneamento sobre a infraestrutura existente no local e quanto a questão do sombreamento, além de desconsiderar que parte das áreas ao longo da referida via estão classificadas como zona de área de risco.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Emenda nº 16/2023

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Fernando Augusto da Silva Ferreira, trata da supressão da proposta de alteração nº 15: Z4 Massaguaçu e Altos do Getuba – alteração de ZEU (Zona de Expansão Urbana) para ZER (Zona Estritamente Residencial) do Plano Diretor Municipal, constante no item 3.15 – descrita no artigo 5º do projeto de lei

complementar, para manter preservada a área. Contudo, a alteração de zoneamento proposta pelo Executivo deve ser mantida, tendo em vista que a Zona de Expansão Urbana não define as tipologias de uso admitidas no local, prejudicando o desenvolvimento de sua ocupação regular e ordenada. Além disso, a definição do Zoneamento Estritamente Residencial – ZER no local está de acordo com a tipologia de uso estabelecida no entorno, que tem características eminentemente residenciais, além de estar de acordo com as diretrizes e os limites fixados pelo ZEE/LN. São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 316-O (Emenda nº 27/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Cristian Alves de Godoi, trata da alteração de ZTE (Zona Turística Ecológica) para ZMV-1 (Zona MISTA VERTICAL) a Rua Antônio Francisco Paschoal Peliciari, localizada no Bairro Canta Galo, para regularização de estabelecimentos comerciais. Contudo, trata-se de área objeto de regularização fundiária, em razão de decisão judicial, com graves restrições de natureza ambiental e urbanística, não sendo recomendada a alteração de zoneamento, para que não interfira no referido processo de regularização.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 316-P (Emenda nº 28/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Cristian Alves de Godoi, trata da permissão das Categorias de Uso C1.4, na Rua José Antônio de Souza Castro Rodrigues, localizada no Bairro Rio do Ouro, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, trata-se de área objeto de regularização fundiária, em razão de decisão judicial, com graves restrições de natureza ambiental e urbanística, não sendo recomendada a alteração de zoneamento, para que não interfira no referido processo de regularização. Além disso, não foram considerados os impactos que podem ser causados a vizinhança e a infraestrutura urbana com a instalação das atividades permitidas pela Categoria de Uso C1.4 (tais como: oficinas mecânicas, serralherias, postos de combustíveis), que dependem de licenciamento específico. São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 316-V (Emenda nº 36/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Aginaldo Pereira da Silva Santos, trata da alteração de ZTE – Zona Turística Ecológica para ZER – Zona Estritamente Residencial, as Ruas Tatsuo Matsumoto, Cinco, Dez, Onze, Doze e Quinze, todas localizadas no Loteamento Capricórnio II, para regularização de moradias existentes no local. Contudo, em que pese a adequação da proposta, já houve aprovação da Emenda nº 67/2023, de autoria do Poder Executivo, com a mesma finalidade e mais abrangente, com observância dos limites estabelecidos pelo ZEE/LN, sendo desnecessária a sanção da emenda ora vetada.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 316-W (Emenda nº 37/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Cristian Oliveira de Souza, trata da alteração de ZMV-6 (Zona Mista Vertical) para ZCV (Zona COMERCIAL VERTICAL) a Avenida Rio Grande do Norte, Avenida Mato Grosso, Avenida Acre, Avenida Amapá, Avenida Belo Horizonte, Avenida Belém, Avenida Santa Catarina e Avenida Luiz Claudio do Prado, localizadas no Bairro Indaiá, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, já existem corredores comerciais nas vias mencionadas ou em vias próximas, que atendem as necessidades dos moradores do Bairro Indaiá. Em acréscimo, já houve aprovação da Emenda nº 82/2023, de autoria do Poder Executivo, que estabelece Zona Comercial Vertical (ZCV) na Avenida Brasília, na Avenida Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, na Avenida Belo Horizonte, na Avenida Amapá e na Rua Benedita Martins Cruz, sendo desnecessária a sanção da emenda ora vetada.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-E (Emenda nº 43/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Aurimar Mansano, trata da permissão da Categoria de Uso C1.4 na Rua Anathalia Fragoso (antiga Rua Dez),

localizada no Bairro Morro do Algodão, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, a Emenda nº 42/2023, de autoria do mesmo Vereador, já contempla a previsão de categoria de uso que autoriza o exercício de atividades comerciais locais, de menor impacto, na mesma via, adequadas às necessidades dos moradores do local.

Por outro lado, não foram considerados os impactos que podem ser causados a vizinhança e a infraestrutura urbana com a instalação das atividades permitidas pela Categoria de Uso C1.4 (tais como: oficinas mecânicas, serralherias, postos de combustíveis), que dependem de licenciamento específico.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-F (Emenda nº 44/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Aurimar Mansano, trata da permissão da Categoria de Uso C1.4 na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, localizada no Bairro do Tinga, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, a proposta prevê a fixação da Categoria de Uso C1.4 em toda extensão da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, sem critérios técnicos, desconsiderando as diferentes tipologias de uso existentes ao longo da via. A esse respeito, cabe destacar que há pontos da referida via que, segundo o ZEE/LN, estão inseridos em ZT-2 e ZT-3 em que não se admite parcelamento de solo.

Além disso, já houve aprovação da Emenda nº 84/2023, de autoria do Poder Executivo, que estabelece Zona Comercial Vertical (ZCV) na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, entre o cruzamento com a Avenida Brasília e o cruzamento com a Avenida Alice de Souza Capelli, trecho que concentra a maior parte dos comércios do Bairro do Tinga.

Por fim, não foram considerados os impactos que podem ser causados a vizinhança e a infraestrutura urbana com a instalação das atividades permitidas pela Categoria de Uso C1.4 (tais como: oficinas mecânicas, serralherias, postos de combustíveis), que dependem de licenciamento específico, no restante da referida via.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-K (Emenda nº 49/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Aurimar Mansano, trata da alteração de ZTE (Zona Turística Ecológica) para ZER (Zona Estritamente Residencial) as Ruas Um, Doze e Quinze, localizadas no Bairro Capricórnio II, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, em que pese a adequação da proposta, já houve aprovação da Emenda nº 67/2023, de autoria do Poder Executivo, com a mesma finalidade e mais abrangente, com observância dos limites estabelecidos pelo ZEE/LN, sendo desnecessária a sanção da emenda ora vetada.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-M (Emenda nº 51/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Aurimar Mansano, trata da alteração de ZEU (Zona de Expansão Urbana) para ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) a área compreendida entre a Travessa João Pedro da Estrada do Rio Claro até a Fazenda Rio Claro (propriedade Lacta) de ambos os lados da referida estrada, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, o zoneamento estabelecido para o local está adequado às características da área e entorno, bem como em conformidade com as diretrizes e os limites estipulados pelo ZEE/LN. Além disso, as justificativas apresentadas não se coadunam com as diretrizes do zoneamento pretendido (ZEIS), áreas com características de urbanização precária e/ou destinadas, prioritariamente, à implantação de habitação de interesse social, requalificação urbanística e regularização fundiária, acarretando, ainda, encargos ao Poder Público Municipal para implantação de infraestrutura urbana.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-O (Emenda nº 53/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Jair Araujo da Silva, trata da permissão da Categoria de Uso C1.1, em toda a extensão da Rua Itália Baffi Magni, localizada no Bairro Massaguaçu, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, o zoneamento atual da via mencionada é ZMV-1 – Zona Mista Vertical 1, que já permite o exercício de atividades de comércio local (C1.1) e já atende as demandas comerciais existentes no local, não havendo justificativa para a emenda.

São estas as razões do **VETO** apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-Q (Emenda nº 56/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Marcos Roberto de Souza, trata da alteração de ZEU (Zona de Expansão Urbana) para ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) a área na Av. Rio Claro compreendida entre a Av. José Herculano (SP-55) até o Contorno do Anel Viário, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, o zoneamento estabelecido para o local está adequado às características da área e entorno, bem como em conformidade com as diretrizes e os limites estipulados pelo ZEE/LN.

A proposta também inviabilizaria o estabelecimento de novos zoneamentos nas áreas hoje classificadas como ZEU, prejudicando o desenvolvimento de atividades econômicas previstas em razão da finalização do contorno e dos empreendimentos dele decorrentes.

Além disso, as justificativas apresentadas não se coadunam com as diretrizes do zoneamento pretendido (ZEIS), áreas com características de urbanização precária e/ou destinadas, prioritariamente, à implantação de habitação de interesse social, requalificação urbanística e regularização fundiária, acarretando, ainda, encargos ao Poder Público Municipal para implantação de infraestrutura urbana.

São estas as razões do VETO apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-R (Emenda nº 57/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Jair Araújo da Silva, trata da permissão dentro das Zonas de Uso ZMV-3, ZMV-6 e ZRV-3, situadas no espaço correspondente aos bairros Indaiá, Jardim Aruan e Jardim Samambaia, as Categorias de Uso S-2 e C1.1, para atender novos projetos arquitetônicos, estabelecimentos comerciais e outros assuntos relativos ao progresso da cidade.

Contudo, a proposta prevê a fixação das Categorias de Uso S-2 e C1.1 em todos os locais nos Bairros Indaiá, Aruan e Jardim Samambaia classificados como ZMV-3, ZMV-6 e ZRV-3 sem critérios técnicos, desconsiderando as diferentes tipologias de uso existentes nos referidos bairros.

Cabe destacar que as zonas acima mencionadas já contemplam a Categoria de Uso S.2.

Além disso, já houve aprovação das Emendas nºs 80, 81 e 82/2023, de autoria do Poder Executivo, disciplinando corredores comerciais dentro dos bairros mencionados, com a previsão de autorização para exercício de atividades de comércio local.

São estas as razões do VETO apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-W (Emenda nº 62/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Gil Oliveira, trata da permissão da Categoria de Uso – Comercial C1.1 na seguinte via pública: Av. Eder Silva Rodrigues Alves – Pontal Santamarina, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, o zoneamento atual da via mencionada é ZMV-1 – Zona Mista Vertical 1, que já permite o exercício de atividades de comércio local e já atende as demandas existentes no local, não havendo justificativa para a emenda.

São estas as razões do VETO apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 317-X (Emenda nº 64/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Aurimar Mansano, trata da restrição para novas construções de prédios de até 9 (nove) andares, nos locais onde já existe autorização para a construção de prédios de até 12 (doze) andares, evitando-se a verticalização indiscriminada.

Contudo, a limitação para construção de novos prédios com até 09 (nove) pavimentos em boa parte do território municipal, sem a prévia realização de estudos técnicos adequados, pode inviabilizar, injustificadamente, o desenvolvimento de projetos para construção de moradias e empreendimentos. Além disso, a questão da verticalização deve ser analisada não somente sob o prisma do número de pavimentos, mas também outras diretrizes urbanísticas, tais como: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área impermeabilizada, sombreamento e etc.

São estas as razões do VETO apostado por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 319-B (Emenda nº 90/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Jair Araújo da Silva, trata da permissão dentro da ZCV – Zona Comercial Vertical as Categorias de Uso RMV3 e RMV4, para atender novos projetos arquitetônicos, estabelecimentos comerciais e outros assuntos relativos ao progresso da cidade. Contudo, a proposta prevê a fixação das Categorias de Uso RMV3 e RMV4 em todos os locais do Município classificados como ZCV sem critérios técnicos, desconsiderando as diferentes tipologias de uso existentes nos diferentes bairros. Além disso, as diretrizes previstas para RMV3 e RMV4 conflitam com aquelas estabelecidas para ZCV.

São estas as razões do **VETO** aposto por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 319-J (Emenda nº 102/2023)

A presente proposição apresentada pela Nobre Vereadora Vera Lúcia de Moraes, trata do acréscimo de categoria “Comércio de Turismo 1.3” (C1.3) na Rua Osvaldo Cruz, entre a Travessa Pereira Barreto e a Rua Tertuliano Fogaça, na região central do Município, objetivando atender as características e demandas de uso existentes no local, para regularização de estabelecimentos comerciais.

Contudo, em que pese a adequação da proposta, há outra emenda (nº 103/2023) da mesma Vereadora, que trata do estabelecimento de Zona Comercial Vertical (ZCV) na mesma via (Av. Osvaldo Cruz) em trecho mais extenso (da Av. Prisciliana de Castilho até a Rua Tertuliano Fogaça), abrangendo várias categorias de uso, inclusive aquelas ligadas ao comércio de turismo e ao comércio local.

São estas as razões do **VETO** aposto por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Art. 319-K (Emenda nº 107/2023)

A presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Oswaldo Pimenta de Mello Neto, trata da alteração de Zona Turística Ecológica (ZTE) para Zona Mista Vertical 8 (ZMV-8) na área delimitada pela Avenida Geraldo Nogueira da Silva, Travessa João Soares Pires, limite da Zona 5 Terrestre Ocupação Dirigida (ZSTOD) do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEELN), estabelecido pelo Decreto Estadual 62.913/2017, e margem do Rio Juqueriquere. Contudo, em que pese a justificativa da apresentada na emenda, não foram apresentados argumentos técnicos que assegurem a não ocorrência de impactos ao Rio Juqueriquere em decorrência da referida alteração.

São estas as razões do **VETO** aposto por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Veto as Propostas de Alteração de Mapa Nºs 32, 33 e 34 no Mapa do Plano Diretor de Aatoria do Executivo

A Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal, estabelecido pela Lei Complementar 42/2011, para sua adequação ao Novo Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEELN), estabelecido pelo Decreto Estadual 62.913/2017, encaminhado a Câmara Municipal através da Mensagem 02/2021 em fevereiro de 2021, foi objeto de 85 emendas dos nobres vereadores e 22 emendas de autoria do executivo, as quais resultaram em alterações em relação ao projeto original, adicionalmente, entre fevereiro de 2021 e o presente momento vários fatos resultaram em sensível aumento na demanda imobiliária do município que se expressa em termos práticos através do aumento da demanda por áreas para projetos imobiliários com finalidade residencial em todas as faixas socioeconômicas.

Considerando o anteriormente exposto, e considerando recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, e da Coordenação do Grupo Gestor do Plano Diretor (GGPD), conclui-se pela necessidade de veto as alterações de mapa Nºs 32, 33 e 34 no Mapa do Plano Diretor, referentes a áreas nas proximidades do Pontal Santa Marina e da área confrontante com a Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba (UTGCA).

São estas as razões do **VETO** aposto por esse Chefe do Executivo, tendo em vista a demonstrada falta de interesse público da disposição vetada.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, em complemento ao Edital publicado anteriormente no *Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba, Ano VI, nº 1016, em 31 de março de 2023*, **NOTIFICA** os proprietários, confrontantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO** do núcleo renomeado “**ENPAVI**”, no bairro Massaguaçu, em Caraguatatuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 38.854/2021, com os seguintes logradouros: Avenida Maria de Lourdes da Silva Kfour, Rua Ennio Angelo Bertoncini, Rua Antônio de Lucca e Rua L.

Matrícula	Proprietários Atingidos e Confrontantes
45684	Espólio de Mário Pinto de Magalhães Noronha Sonia Guernelli de Magalhães Noronha

Portanto ficam notificados os proprietários, confrontantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentem neste departamento, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017. **A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.** Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado

do perímetro:



Caraguatatuba, 20 de junho de 2023.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE
CARAGUATATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028**

COMUNICADO CMDCA N.º 13

Dispõe sobre o a Divulgação das Respostas dos recursos quanto a divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica e o Resultado Final da Etapa 3: Avaliação Psicológica, dos candidatos aprovados a continuarem participando do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba - 2024-2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, e pela Lei Municipal 1885/10 e Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023 e, em especial, a delegação de competência para condução do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o quadriênio 2024-2028, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023, torna público o presente Comunicado nº. 13 referente ao **Resultado Final da Avaliação Psicológica**, conforme segue:

CONSIDERANDO que foi tornado público aos candidatos o Resultado da Etapa 3: Avaliação Psicológica no site da empresa INTEGRÍ BRASIL e Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, por meio do Comunicado nº 12/2023;

CONSIDERANDO, ainda que em atendimento ao item 10.1 e 10.10 Edital do Processo Seletivo foi disponibilizado prazo para recurso em face de divulgação do Resultado da Etapa 3: Avaliação Psicológica; a Comissão do Processo de Escolha, de acordo com o item 10.11 do mesmo instrumento editalício:

I. DIVULGA AS RESPOSTAS DOS RECURSOS interpostos em face à divulgação do Resultado da Etapa 3: Avaliação Psicológica divulgado em **21/06/2023**, cujo prazo para protocolo foi do dia **21/06/2023** ao dia **23/06/2023**, e ainda o resultado do parecer a saber:

CONTRA O RESULTADO DA ETAPA III - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Nome	Status
ANA CAROLINE PAULINO DE CARVALHO MATOS DE OLIVEIRA	Indeferido
BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	Indeferido
CRISTIANI OLIVEIRA DA SILVA	Indeferido
MARIANA CAMPACHI GUIMARÃES NEVES	Indeferido
ROSANA ALVES ROCHA	Indeferido
THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE O. TROCCOLI	Indeferido

**O candidato recorrente receberá sua resposta na íntegra, através de seu e-mail, como resposta do e-mail enviado.*

II. DIVULGA O RESULTADO FINAL dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
035	ARIANE PROENÇA DO NASCIMENTO	Apto (a)
022	DIANA PEREIRA SANTOS	Apto (a)
050	ELEN FERRAZ DA SILVA	Apto (a)
021	ELIZETE DE SOUZA WAWRUCH DE MACEDO	Apto (a)
005	FLÁVIA ALESSANDRA SERPA	Apto (a)
028	ISABEL SOARES GAIA DE MARCONDES	Apto (a)
020	ISABELY RAIA GONÇALVES	Apto (a)
031	JOSÉ HENRIQUE GOMES TOSTA	Apto (a)
018	PAULA FERNANDES PEREIRA	Apto (a)
024	PAULA GLORIA ALMEIDA CARIAS MARQUES	Apto (a)
014	PAULA VANESSA ALVES SILVA BASÍLIO QUIRINO	Apto (a)
019	RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES	Apto (a)

III. CONVOCA, em atendimento ao item 11.1 do Edital do Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como Cronograma de Datas – Anexo I do Edital e Anexo I dos Comunicados de nº 3 e 9, os candidatos aptos nas três etapas: Prova de Conhecimentos, Prova Prática e Avaliação Psicológica, item II deste Comunicado, a comparecerem na **REUNIÃO PARA SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO**, a realizar-se no dia **27 de junho às 14h30min, na Sala Monteiro Lobato**, dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada à **Av. Rio de Janeiro, 860 - Bairro Indaiá. Caraguatatuba-SP.**

Este Comunicado entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba/SP, 26 de junho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Aline Rodrigues Alves Ciaca
Coordenadora

Adriene Norma Viviani Oliveira
Membro

Cíntia Yara Silva Barbosa
Membro

Maia Soares Bisan
Membro

Ceci Oliveira Penteado
Membro

Roberta M. Bernardini de Castro
Membro

Luciane de Fátima Dias da Silva
Membro

Teresinha de Oliveira Marciano Costa
Membro

Isabella Ferreira Antunes de Camargo
Membro

Iara Freire da Costa
Membro

Uriel Alexandre Bonafé
Membro

Breno do Prado Savassa
Membro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 012 de 26 de Junho de 2023.

Dispõe sobre aprovação de Recurso Estadual para Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e abertura e preenchimento no Sistema PMASWEB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 2023, registrada sob a Ata nº 255:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o cofinanciamento estadual para ampliação de 27 (vinte e sete) vagas emergenciais para acolhimento à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas no Estado de São Paulo, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 2º - Fica aprovada também a solicitação de abertura e preenchimento do sistema PMASWEB 2023 nos campos que tratam das referidas informações e valores supramencionados;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2022 a 2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 44/2023 – PI 19043/2023 – PC 772/23 – Edital 81/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Abertura: **06/07/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2023 – PI 11.217/23 – PC 450/23 – Edital 58/23

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GALPÃO LONADO, MODELO 2 ÁGUAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

Adjudicada: **FIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.573.782/0002-52** – Item Único – Valor: **R\$ 2.367.333,33** (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Assinatura: 23/06/2023.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

MARCELO LANZELOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, em vista ao que consta no PI 22306/23 – PC 747/23 – Pregão Presencial nº 11/2023, decide **REVOGAR** o referido certame, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 23 de junho de 2023.

ATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2023 – PI 16087/23 – PC 483/2023 – Edital 59/2023

Fica retificada a publicação do **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**, no **DOM**, Ano VI - nº 1062, página 8 de 07/06/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos.**

Onde se lê: Valor: R\$ 2.799.999,92

Leia – se: Valor: R\$ 2.780.000,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 013/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

RETIFICAÇÃO DOS ITENS 1, 4 E 7 DO EDITAL Nº 012/2023, DE 23 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Edital nº 012, de 23 de junho de 2023 – que dispõe sobre CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, para “ARTISTAS PLÁSTICOS PARA FINS DA 24ª EDIÇÃO FESTIVAL DO CAMARÃO NA PRAÇA DA CULTURA”.

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, por intermédio da **FUNDACC**, em virtude da publicação do Edital nº 012, de 23 de Junho de 2023, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o Credenciamento de 20 vagas para artistas da cidade de Caraguatatuba, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que queiram participar da “24ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO” a serem realizadas nas datas: de 21/07/2023 até 30/07/2023 das 11h a 00h na Praça da Cultura a fim de exporem gratuitamente suas obras artísticas;

LEIA-SE:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o Credenciamento de 20 vagas para artistas da cidade de Caraguatatuba, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que queiram participar da “24ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO” a serem realizadas nas datas: de 14/07/2023 até 23/07/2023 das 11h a 00h na Praça da Cultura a fim de exporem gratuitamente suas obras artísticas;

ONDE SE LÊ:

4.1. As inscrições vão do dia 23/06/23 ao dia 09/07/23 até às 17hs

4.2. A seleção ocorrerá nos dias 10 e 11/07/2023. O resultado preliminar com a classificação preliminar será divulgado no dia 12/07/2023.

4.3. O prazo recursal do resultado preliminar será do dia 13/07/2023 a 17/07/2023.

4.4. A classificação final será divulgada na data de 18/07/2023

4.5. A exposição iniciará na “24ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO” do dia 21/07/2023 a 30/07/2023 das 11h a 00h

LEIA-SE:

- 4.1. As inscrições vão do dia 23/06/23 ao dia 04/07/23 até às 17hs
 4.2. A seleção ocorrerá nos dias 05 e 06/07/2023. O resultado preliminar com a classificação preliminar será divulgado no dia 07/07/2023.
 4.3. O prazo recursal do resultado preliminar será do dia 07/07/2023 a 12/07/2023.
 4.4. A classificação final será divulgada na data de 13/07/2023
 4.5. A exposição iniciará na "24ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO" do dia 14/07/2023 a 23/07/2023 das 11h a 00h

ONDE SE LÊ:

- 7.1. Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento;
 7.2. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:
 - Montagem: Dia 21 de julho de 2023, a partir das 10 horas;
 - Abertura: Dia 21 de julho de 2023 às 18 horas;
 - Fechamento: Dia 30 de julho de 2023 às 23h59min;
 - Funcionamento: de 21 a 30 de julho de 2023, das 10 h às 23h59min.
 7.3. Todas as bancadas deverão cumprir os horários de funcionamento.
 7.4. A ordem de distribuição das bancadas no layout das tendas se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória.
 7.5. Todos os equipamentos necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;
 7.6. Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização

LEIA-SE:

- 7.1. Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento;
 7.2. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:
 - Montagem: Dia 14 de julho de 2023, a partir das 10 horas;
 - Abertura: Dia 14 de julho de 2023 às 18 horas;

- Fechamento: Dia 23 de julho de 2023 às 23h59min;
 - Funcionamento: de 14 a 23 de julho de 2023, das 10 h às 23h59min.
 7.3. Todas as bancadas deverão cumprir os horários de funcionamento.
 7.4. Todos os equipamentos necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;
 7.5. Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL	
Procedimento	Data
Publicação edital	23/06/2023
Inscrição através do link (item 5.2)	23/06/2023 a 09/07/2023
Seleção das obras	10/07/2023 a 11/07/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	12/07/2023
Abertura do Prazo Recursal	13/07/2023 a 17/07/2023
Divulgação do Resultado Final	18/07/2023
Festival do Camarão	21/07/2023 a 30/07/2023

LEIA-SE:

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL	
Procedimento	Data
Publicação edital	23/06/2023
Inscrição através do link (item 6.1)	23/06/2023 a 04/07/2023
Seleção das obras	05/07/2023 a 06/07/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	07/07/2023
Abertura do Prazo Recursal	07/07/2023 a 12/07/2023
Divulgação do Resultado Final	13/07/2023
Festival do Camarão	14/07/2023 a 23/07/2023

Caraguatatuba, 26 de Junho de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
 Presidente da FUNDACC

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Recursos Humanos

Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JUNHO DE 2023, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
41	CLAUDETE RIBEIRO FERREIRA	214788933-SP

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
401	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	420038449-SP
402	HEVERLYN MEDEIROS DOS SANTOS	498607021-SP
403	CAIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	495386224-SP

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
404	JULIA FONSECA BATISTA	499427567-SP
405	LUCAS EDUARDO ALVES	550338287-SP
406	GABRIEL COSTA PEREIRA DE MORAES	580159164-SP
407	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	538513305-SP
408	MATHEUS DE SOUZA FERRER PARRA	38.710.526-8-SP
409	JULIA DE LARA SILVA	52.039.378-8-SP

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
44	MARCELO FERREIRA DA SILVA	289303266-SP
45	CLEYTON DE JESUS OLIVEIRA	485594705-SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
181	BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA	508564906-SP
182	OIRAM AMORIM BATISTA	580678982-SP

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
222	ROSELI DA FONSECA FERREIRA	206992178-SP
223	BIANCA APARECIDA SANTOS SILVA	392675006-SP

PEB II – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
37	MARCOS ALEXANDRE FONSEACA	18731789-6-SP
38	EZEQUIEL DOS SANTOS	2380538-1-SP
39	ALEXANDRE FIRMINO SOARES	18677575-MG

PEB II – ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
14	ROGERIO EUGENIO BARBOSA	29192826-2-SP

PEB II - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
64	FERNANDA GIANINA LUCAS VASCONCELLOS	15914162X-SP
65	DIMAS GERMANO DA SILVA	238058025-SP

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
10	RODRIGO MANZZATO ALVES GARCIA	343061661-SP

CARAGUATATUBA, 26 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO